



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP*

E-mail: [sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br) / (16)2257-0003

### RESOLUÇÃO SME Nº 006/2026

*Dispõe sobre o processo de matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, estabelece o período de 03 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026 para sua realização e dá outras providências.*

A GESTORA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assegura o direito à educação e o acesso à escola pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar, com antecedência, a organização do quadro de matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento prévio para o dimensionamento de turmas, a alocação de profissionais da educação e a definição de vagas em cada unidade escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o alinhamento e a organização das unidades escolares para o início do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, publicidade e igualdade de condições de acesso e permanência na escola, previstos na legislação educacional vigente,

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução disciplina o processo de matrículas e rematrículas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, em todas as etapas e modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O período para a realização das matrículas e rematrículas de que trata esta Resolução será de **09 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026**.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP*

**E-mail:** [sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br) / (16)2257-0003

**Parágrafo único.** As unidades escolares deverão organizar sua rotina interna de atendimento de modo a garantir que todo o processo seja concluído dentro do período estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I) matrícula: o ato de ingresso inicial do estudante em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;
- II) rematrícula: o ato de renovação da matrícula do estudante já vinculado à Rede Municipal de Ensino, para prosseguimento de estudos no ano letivo subsequente.

### CAPÍTULO II

#### DAS REMATRÍCULAS

**Art. 4º** As rematrículas dos estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino serão realizadas junto à respectiva unidade escolar, mediante confirmação de interesse da família ou responsável legal, no período fixado no art. 2º desta Resolução.

**Parágrafo único.** Compete à direção de cada unidade escolar divulgar amplamente à comunidade escolar as datas, horários e procedimentos para a rematrícula.

**Art. 5º** A ausência de manifestação da família ou responsável legal dentro do período estabelecido poderá implicar a perda da vaga, ressalvadas as situações devidamente justificadas e analisadas pela unidade escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO III

#### DAS NOVAS MATRÍCULAS

**Art. 6º** As novas matrículas serão realizadas conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar, observados os critérios de zoneamento, proximidade da residência e demais normas vigentes de organização da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 7º** No ato da matrícula, a família ou responsável legal deverá apresentar a documentação exigida pela unidade escolar, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rua Piauí, 540- Centro- Cândido Rodrigues- SP*

E-mail: [sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br) / (16)2257-0003

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E DO ALINHAMENTO DO ANO LETIVO

**Art. 8º** Encerrado o período de matrículas e rematrículas, as unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quantitativo consolidado de estudantes matriculados, por turma e etapa de ensino, para fins de planejamento do ano letivo de 2027.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação promoverá reuniões de alinhamento com as diretoras e os diretores das unidades escolares para tratar da organização das turmas, da distribuição de profissionais e das demais providências necessárias ao pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino em 2027.

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Rodrigues, 07 de Agosto de 2026.

Andresa Barbara Germano

**ANDRESA BARBARA GERMANO**

Gestora Interina da Secretaria Municipal de Educação